



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE THEOBROMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO - THEOBROMA - RO 2024.

PROCESSO DISCIPLINAR N.º 338/2024

PARTES ENVOLVIDAS:

- **Equipe Denunciante:** União A
- **Equipe Denunciada:** Rio Negro A
- **Atletas Denunciados:** Cleberson da S. Camara (Camisa 2) e Claudiel Tack (Camisa 3)

RELATÓRIO DOS FATOS: No dia 26.08.2024, foi protocolada uma denúncia pela equipe União A contra os atletas Cleberson da S. Camara (camisa 2) e Claudiel Tack (camisa 3) da equipe Rio Negro A, alegando que os referidos atletas participaram da partida semifinal do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino de Theobroma, mesmo estando suspensos por acumulação de dois cartões amarelos, conforme previsto no Art. 18, inciso B, do Regulamento do Campeonato.

ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO: Após a análise da súmula da partida e verificação da contagem de cartões dos atletas denunciados, a Comissão Disciplinar Especial constatou que o atleta Cleberson da S. Camara não acumulou cartão e Claudiel Tack, de fato, acumulou dois cartões amarelos e, portanto, estava suspenso para a partida semifinal.

A participação do referido atleta na semifinal, desrespeitando a suspensão automática imposta pelo regulamento, configura infração ao Art. 18, inciso B, do Regulamento do Campeonato.

DECISÃO: Diante dos fatos apurados e conforme o que prevê o regulamento do campeonato, a Comissão Disciplinar Especial decide:

1. **Declarar a participação registrada em sumula regular** do atleta **Cleberson da S. Camara** na partida semifinal disputada pela equipe **Rio Negro A**.
2. **Declarar a participação registrada em sumula irregular** do atleta Claudiel Tack na partida semifinal disputada pela equipe **Rio Negro A**.
3. **Aplicar a penalidade** de Perda de pontos da equipe Rio Negro A, conforme previsto no Art. 9º do Regulamento.
4. **Anular o resultado da partida semifinal** disputada pela equipe **Rio Negro A**, considerando a equipe **União A** como vencedora por Resultado conforme o Regulamento.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE THEOBROMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

5. **Comunicar oficialmente** às partes envolvidas equipes denunciante e denunciada sobre a presente decisão.

Esta decisão é irrevogável e deverá ser cumprida imediatamente.

Theobroma, RO, 27 de agosto de 2024.

EZIO DE ALMEIDA ELER
Coordenador Geral

KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA
Representante da Secretaria de Educação

VANDERLEI VIUDES PERES
Representante da Secretaria de Saúde

RICARDO LUIZ RIFFEL
Representante dos Desportistas